

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Rodrigo Domingues da Silva, designado pela Portaria nº 449/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016** do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com o Art. 15 da lei federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 019/2013 e Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **07h 59min do dia 22/04/2016 até as 07h 59min do dia 04/05/2016**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **08h 00min do dia 04/05/2016**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital.  
**2.2.** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.  
**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.  
**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.  
**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.  
**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.  
**3.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

**4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.  
**a)** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.  
**b)** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.  
**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.  
**a)** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

**b)** marca do produto ofertado;

**c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** prazo de **validade da proposta de no mínimo 06 (seis) meses**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**e)** prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**a)** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico para registro de preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**a)** A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 – HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- D)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitido no ano da licitação;
- E)** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, relativamente a débitos de tributos e contribuição federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;
- F)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- G)** Certificado de regularidade do (**FGTS**) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- H)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos **TRABALHISTAS**);
- I)** Se tratando de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no **máximo há 60 (sessenta) dias** da data de abertura da licitação.
- J)** **Proposta e apresentação de catálogo ou folder do material ofertado.**

**9.2.** Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via email (licitacoespmq@yahoo.com.br) em até **02 (duas) horas** e os originais ou cópias autenticadas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**OBSERVAÇÃO:** O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do Item 9.1, alíneas “**A,B,C e D**”.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

- a)** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b)** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**a)** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I;

**13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**13.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

### **14 – PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA**

**14.1.** Prazo de entrega: A entrega deverá ser feitas de forma escalonada, na medida em que forem sendo solicitadas pela SMOTI. A empresa contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para entregar os produtos solicitados;

**14.2.** Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura (SMOTI), na Rua Duque de Caxias, nº 1879, Centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000, as despesas com **(frete)** será por conta da CONTRATADA.

**14.3.** O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

**14.4.** O período de vigência da licitação será pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **15 – ATA**

**15.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar a Ata.

**15.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

**a)** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**e)** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### **17 – RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **18 – PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

**18.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.3.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Item 14.2 deste edital.

### **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://cidadecompras.com.br> ou fones: (55) 3423-2359/1001/1301 R. 227, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**19.9.** Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se, á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

**Quaraí, 20 de Abril de 2016.**

---

Rodrigo Domingues da Silva  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública Municipal, conforme abaixo discriminado:**

Item	Descrição dos Materiais	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit R\$:	Valor total R\$:
1	Chave magnética c/ cmdo automático em grupo ( 1x60 c/ disjuntor)	5	Unidade		530,00	2.650,00
2	Chave magnética c/ cmdo automático em grupo ( 2x50 c/ disjuntor)	5	Unidade		585,00	2.925,00
3	Luva de vaqueta	30	Par		22,25	667,50
4	Luminária fechada de policarbonato 400w p/ braço de 2"	100	Unidade		94,85	9.485,00
5	Chave tipo alicate p/ 1000 w para conectores cunha 3. 4. 5	1	Unidade		480,00	480,00
6	Cinta circular ¼ " x 38 x 260mm c/ parafusos	100	Par		32,00	3.200,00
7	Cinta circular ¼ " x 38 x 220mm c/ parafusos	30	Par		34,00	1.020,00
8	Cinta circular ¼ " x 38 x 240mm c/ parafusos	50	Par		36,00	1.800,00
9	Cinta circular ¼ " x 38 x 270mm c/ parafusos	100	Par		38,00	3.800,00
10	Fita isolante preta 19 mm x 20 m até 600v	200	Unidade		6,25	1.250,00
11	Relé fotoelétrica com tempo de retardo de 15 segundos, com contatos em liga de prata e tensão de operação 220volts e nível de operação lig em 10 lux, acionamento dos contatos através de uma placa térmica, carga máxima 1881 va/1000 watts, com contatos normalmente fechados (nf) com nbr 5123, padrão abnt.	1000	Unidade		22,43	22.430,00
12	Base relé metal 360 ajustável	500	Unidade		8,60	4.300,00
13	Bolsa de lona para içar ferramentas	2	Unidade		30,00	60,00
14	Cinturão paraquedista eletricitista nr 10	2	Unidade		1.000,00	2.000,00
15	Cinturão abdominal eletricitista em nylon p/ atividades como telefonia e tv a cabo nr10	2	Unidade		1.100,00	2.200,00
16	Talabarte de posicionamento nr 10c/ regulador de distância em inox	2	Unidade		900,00	1.800,00
17	Luva de borracha isolante de alta tensão p/ eletricitista nr10 classe 0 testada em 5 kv para uso até 1000v	2	Par		700,00	1.400,00
18	Refletor p/ lâmpada de 400w rosca e40	40	Unidade		65,13	2.605,20
19	Lâmpada fluorescente 20 w	100	Unidade		7,50	750,00
20	Lâmpada tubular 400w e.40 vapor metálico	400	Unidade		55,67	22.268,00
21	Lâmpada tubular 100w e.40 vapor de sódio	300	Unidade		22,55	6.765,00
22	Lâmpada tubular 250w e.40 vapor de sódio	300	Unidade		33,48	10.044,00
23	Lâmpada tubular vapor metálico 400w e.40	500	Unidade		45,67	22.835,00
24	Lâmpada tubular vapor metálico 150w e.40	500	Unidade		48,00	24.000,00
25	Lâmpada tubular vapor metálico 250w e.40	500	Unidade		46,67	23.335,00
26	Lâmpada tubular vapor metálico 70w e.40	500	Unidade		45,25	22.625,00
27	Lâmpada mista 250 w rosca e40	200	Unidade		23,99	4.798,00
28	Braço modelo sapata em s p/ poste c/ transformador p/ luminária 400w fechada 2" ( comprimento do braço 3.10m) com 02 parafusos	80	Unidade		214,90	17.192,00
29	Braço curvo p/ luminária 400w de 2" rosca e40( braço medindo 3,10 m) com 02 parafusos	150	Unidade		105,00	15.750,00
30	Luminária fechada de policarbonato 400w rosca e40 para braço de 2"	200	Unidade		91,60	18.320,00
31	Botina c/ elástico nº 40	4	Par		42,00	168,00
32	Botina c/ elástico nº 39	6	Par		42,00	252,00
33	Reator vapor metálico 70w externo	300	Unidade		53,97	16.191,00
34	Reator vapor metálico 400w externo	300	Unidade		91,95	27.585,00
35	Reator vapor metálico 250w externo	500	Unidade		80,46	40.230,00
36	Reator vapor metálico 150w externo	500	Unidade		55,43	27.715,00
37	Reator p/ lâmpada fluorescente 1 x 20 / 18 w	100	Unidade		22,25	2.225,00
38	Reator 100 w vapor de sódio externo	400	Unidade		54,53	21.812,00
39	Fio plastchumbo 2x4mm	500	Metro		3,00	1.500,00
40	Fio plastchumbo 2x1.5 mm	300	Metro		2,08	624,00
41	Fio plastchumbo 2x2.5 mm	500	Metro		2,36	1.180,00
42	Fio plastchumbo 4 x 6mm	1000	Metro		12,00	12.000,00
43	Fio plastchumbo 2 x 6 mm	1000	Metro		6,00	6.000,00
44	Fio plastchumbo 3 x 6 mm	1000	Metro		9,00	9.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

45	Fio paralelo flexível 1.5 mm	300	Metro		1,28	384,00
46	Fio paralelo flexível 2.5 mm	400	Metro		1,97	788,00
47	Fio paralelo flexível 4 mm	200	Metro		2,23	446,00
48	Cabo pp 2x 1.5mm	100	Metro		2,43	243,00
49	Cabo pp 3x 1.5 mm	100	Metro		3,75	375,00
50	Cabo pp 2x 2.5 mm	100	Metro		3,40	340,00
51	Cabo pp 2x4mm	100	Metro		5,67	567,00
52	Cabo pp 4x4mm	100	Metro		9,75	975,00
53	Cabo pp 3x4mm	100	Metro		9,08	908,00
54	Cabo pp 2x6mm	200	Metro		6,00	1.200,00
55	Cabo pp 3x6mm	200	Metro		8,00	1.600,00
56	Cabo pp 4x6mm	200	Metro		10,00	2.000,00
57	Fio sólido 2.5mm	100	Metro		1,51	151,00
58	Fio sólido 1.5mm	100	Metro		0,98	98,00
59	Fio flexível 2.5mm	200	Metro		1,91	382,00
60	Fio flexível 4mm	200	Metro		2,43	486,00
61	Fio flexível 16mm 1000v (modelo pp)	100	Metro		9,00	900,00
62	Fio sólido 16mm - 1000v ( modelo pp)	100	Metro		9,20	920,00
63	Fio flexível 6mm	300	Metro		3,37	1.011,00
64	Fio sólido 6mm	900	Metro		3,52	3.168,00
65	Fio multiplex monofásico 10mm	300	Metro		3,75	1.125,00
66	Fio multiplex bifásico 10mm	100	Metro		6,75	675,00
67	Fio multiplex trifásico 10 mm	100	Metro		9,25	925,00
68	Parafuso ar ½ x 25 cm	300	Unidade		12,00	3.600,00
69	Parafuso ar ½ x 30 cm	100	Unidade		14,00	1.400,00
70	Parafuso ar ½ x 35 cm	100	Unidade		16,00	1.600,00
71	Conector perfurante cdp 70 1.5-10	1000	Unidade		5,00	5.000,00
72	Conector perfurante 120-120 25-120	300	Unidade		6,00	1.800,00
73	Lâmpada mista 250w e40	200	Unidade		22,75	4.550,00
74	Soquete de lâmpada rosca e27	100	Unidade		5,75	575,00
75	Soquete de lâmpada rosca e40	100	Unidade		8,75	875,00
76	Conector de cunha 3. 4. 5	500	Unidade		4,00	2.000,00

- VALOR TOTAL: R\$ .....(..).

- FORME DE ENTREGA: De acordo com o Item 14 do Edital.

- FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Item 18 do edital.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (seis) meses.

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2016**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2014, a **Prefeitura de Municipal de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos que dispõe o Art. 15 da lei federal 8.666/93, decreto Municipal nº 019/2013, e no Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a **EMPRESA .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na Rua...., nº ..., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ....., classificada no **PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2016**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, **Homologado no dia .../.../....**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública Municipal, conforme discriminado nesta.

**1.2.** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 – DAS AQUISIÇÕES**

**2.1.** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	TOTAL R\$	Segundo Colocado	Terceiro Colocado
1	Chave magnética c/ cmdo automático em grupo ( 1x60 c/ disjuntor)	5	Unidade					
2	Chave magnética c/ cmdo automático em grupo ( 2x50 c/ disjuntor)	5	Unidade					
3	Luva de vaqueta	30	Par					
4	Luminária fechada de policarbonato 400w p/ braço de 2"	100	Unidade					
5	Chave tipo alicate p/ 1000 w para conectores cunha 3. 4. 5	1	Unidade					
6	Cinta circular ¼ " x 38 x 260mm c/ parafusos	100	Par					
7	Cinta circular ¼ " x 38 x 220mm c/ parafusos	30	Par					
8	Cinta circular ¼ " x 38 x 240mm c/ parafusos	50	Par					
9	Cinta circular ¼ " x 38 x 270mm c/ parafusos	100	Par					
10	Fita isolante preta 19 mm x 20 m até 600v	200	Unidade					
11	Relé fotoelétrica com tempo de retardo de 15 segundos, com contatos em liga de prata e tensão de operação 220volts e nível de operação lig em 10 lux, acionamento dos contatos através de uma placa térmica, carga máxima 1881 va/1000 watts, com contatos normalmente fechados (nf) com nbr 5123, padrão abnt.	1000	Unidade					
12	Base relé metal 360 ajustável	500	Unidade					
13	Bolsa de lona para içar ferramentas	2	Unidade					
14	Cinturão paraquedista eletricista nr 10	2	Unidade					
15	Cinturão abdominal eletricista em nylon p/ atividades como telefonia e tv a cabo nr10	2	Unidade					
16	Talabarte de posicionamento nr 10c/ regulador de distância em inox	2	Unidade					
17	Luva de borracha isolante de alta tensão p/ eletricista nr10 classe 0 testada em 5 kv para uso até 1000v	2	Par					
18	Refletor p/ lâmpada de 400w rosca e40	40	Unidade					
19	Lâmpada fluorescente 20 w	100	Unidade					
20	Lâmpada tubular 400w e.40 vapor metálico	400	Unidade					
21	Lâmpada tubular 100w e.40 vapor de sódio	300	Unidade					
22	Lâmpada tubular 250w e.40 vapor de sódio	300	Unidade					
23	Lâmpada tubular vapor metálico 400w e.40	500	Unidade					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

24	Lâmpada tubular vapor metálico 150w e.40	500	Unidade					
25	Lâmpada tubular vapor metálico 250w e.40	500	Unidade					
26	Lâmpada tubular vapor metálico 70w e.40	500	Unidade					
27	Lâmpada mista 250 w rosca e40	200	Unidade					
28	Braço modelo sapata em s p/ poste c/ transformador p/ luminária 400w fechada 2" ( comprimento do braço 3.10m) com 02 parafusos	80	Unidade					
29	Braço curvo p/ luminária 400w de 2" rosca e40( braço medindo 3,10 m) com 02 parafusos	150	Unidade					
30	Luminária fechada de policarbonato 400w rosca e40 para braço de 2"	200	Unidade					
31	Botina c/ elástico nº 40	4	Par					
32	Botina c/ elástico nº 39	6	Par					
33	Reator vapor metálico 70w externo	300	Unidade					
34	Reator vapor metálico 400w externo	300	Unidade					
35	Reator vapor metálico 250w externo	500	Unidade					
36	Reator vapor metálico 150w externo	500	Unidade					
37	Reator p/ lâmpada fluorescente 1 x 20 / 18 w	100	Unidade					
38	Reator 100 w vapor de sódio externo	400	Unidade					
39	Fio plastchumbo 2x4mm	500	Metro					
40	Fio plastchumbo 2x1.5 mm	300	Metro					
41	Fio plastchumbo 2x2.5 mm	500	Metro					
42	Fio plastchumbo 4 x 6mm	1000	Metro					
43	Fio plastchumbo 2 x 6 mm	1000	Metro					
44	Fio plastchumbo 3 x 6 mm	1000	Metro					
45	Fio paralelo flexível 1.5 mm	300	Metro					
46	Fio paralelo flexível 2.5 mm	400	Metro					
47	Fio paralelo flexível 4 mm	200	Metro					
48	Cabo pp 2x 1.5mm	100	Metro					
49	Cabo pp 3x 1.5 mm	100	Metro					
50	Cabo pp 2x 2.5 mm	100	Metro					
51	Cabo pp 2x4mm	100	Metro					
52	Cabo pp 4x4mm	100	Metro					
53	Cabo pp 3x4mm	100	Metro					
54	Cabo pp 2x6mm	200	Metro					
55	Cabo pp 3x6mm	200	Metro					
56	Cabo pp 4x6mm	200	Metro					
57	Fio sólido 2.5mm	100	Metro					
58	Fio sólido 1.5mm	100	Metro					
59	Fio flexível 2.5mm	200	Metro					
60	Fio flexível 4mm	200	Metro					
61	Fio flexível 16mm 1000v (modelo pp)	100	Metro					
62	Fio sólido 16mm - 1000v ( modelo pp)	100	Metro					
63	Fio flexível 6mm	300	Metro					
64	Fio sólido 6mm	900	Metro					
65	Fio multiplex monofásico 10mm	300	Metro					
66	Fio multiplex bifásico 10mm	100	Metro					
67	Fio multiplex trifásico 10 mm	100	Metro					
68	Parafuso ar ½ x 25 cm	300	Unidade					
69	Parafuso ar ½ x 30 cm	100	Unidade					
70	Parafuso ar ½ x 35 cm	100	Unidade					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

71	Conector perfurante cdp 70 1.5-10	1000	Unidade					
72	Conector perfurante 120-120 25-120	300	Unidade					
73	Lâmpada mista 250w e40	200	Unidade					
74	Soquete de lâmpada rosca e27	100	Unidade					
75	Soquete de lâmpada rosca e40	100	Unidade					
76	Conector de cunha 3. 4. 5	500	Unidade					

**2.2. A Prefeitura de Municipal de Quaraí, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura (SMOTI), irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:**

- a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do objeto, à medida que forem necessários;
- b) Providenciar a Nota de Empenho;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**2.3.** As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que vão sendo solicitada pela Secretaria, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

**2.4.** Prazo de entrega: conforme a solicitação da Secretaria, em até 10 (dez) dias contados da mesma.

**2.5.** Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura (SMOTI), na Rua Duque de Caxias, nº 1879, Centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000, as despesas com **(frete)** será por conta da CONTRATADA.

**2.6.** Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

### **3 – VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Quaraí e a **EMPRESA.....**, classificada no processo licitatório do SRP, terá o período de vigência da licitação será pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** Manter durante toda a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 058/2016**, ficando facultado à Prefeitura, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### **5 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria entregue.

**5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.3.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Item 14.2 deste edital.

### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**6.3.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**7.2.** Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

**7.3.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Quaraí**  
**Ricardo Olaechea Gadret - Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante - Cargo do Representante**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

CPF OU RG:

CPF OU RG: